



LEI N° 2.675, DE 2 DE MAIO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI Nº 2.604, DE 26 DE ABRIL DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, DENOMINADO RE NASCER EM BARUERI.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

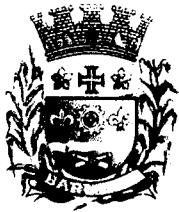
Art. 1º. Os arts. 2º e 7º da Lei nº 2.604, de 26 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Programa de Atenção à População em Situação de Rua – Re Nascer em Barueri será coordenado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade, desenvolvido de forma articulada e com o apoio das demais secretarias municipais.” (NR)

“Art. 7º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo vigente por mês, para a realização de atividades que não excederão 4 (quatro) horas diárias.

§1º O bolsista, após 6 (seis) meses de participação no programa, cumpridos todos os requisitos e com relatório técnico favorável, poderá exercer atividades por 6 (seis) horas diárias, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 2º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo vigente por mês, para a realização de atividades por 6 (seis) horas diárias.” (NR)



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
JURÍDICOS

14
06/05/2019
PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

Art. 2º Esta lei ~~em~~ vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de maio de 2019.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

8/5/19